PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 57

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO			CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço: RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS			
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO	CEP: 85.601-030	DDD/Telefone: (46)3520-2120	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: ANTONIO PEDRON			C.P.F. 196.905.689-49
C.I./Órgão Expedidor:		Cargo: Prefeito municipal em exercício	
Endereço Residencial: TRAVESSA FREI DEODATO, Nº 130			CEP: 85.601-620
Município: FRANCISCO BELTRÃO	UF: Paraná		DDD/Celular: (46) 98801-6496
E-mail 1: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br E-mail 2			DDD/Telefone: (46) 3520-2120

2 –DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Pavimentação Asfáltica da Estrada Vicinal – Comunidade Linha Hobold	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 210 Dias
2.2 Trecho		
Pavimentação de Estrada Vicinal de 6,020 Km de extensão, com 33.359,40 m2 de área, com início da Coordenada S 26°02'03.90" / W 53°04'32.24" e final na Coordenada S 26°01'37.03" / W 53°07'00.15"		
2.3 – Justificativa sócio-economica		

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 26/04/2022 15:44. Inserido ao protocolo **17.927.127-3** por: **Daniele Walter** em: 20/04/2022 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cf49c0dc53b6a511c113773a7b27d9f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 57

Justifica-se a execução de tal empreendimento, visto a melhora de trafegabilidade dos moradores locais da comunidade Linha Hobold, que utilizam da via para acesso a suas residências. Além, da utilização da via para fins de agronegócios locais, como indústria leiteira, aviários, colheitas de plantio, etc., o que melhoria consideravelmente o incentivo para investimentos na área afetada pela via. Desta forma, o investimento na via se mostra de grande importância social e econômica, visto o desenvolvimento gerado para os exemplos acima citados.

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO*

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	00	60
2	1	Terraplenagem	Ud	01	60	90
4	1	Pavimentação	M2	33.359,40	60	180
3	1	Drenagem e Obras de Arte Correntes	M	69	60	120
5	1	Sinalização	M2	1.810,20	180	210
6	1	Ligantes Betuminosos	T	190,884	60	180

***Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro**

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44.90.51.00	Obras e instalações	-	R$ 1.067.593,49
44404200	Auxilio a municípios	R$ 4.000.000,00	-

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 26/04/2022 15:44. Inserido ao protocolo **17.927.127-3** por: **Daniele Walter** em: 20/04/2022 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cf49c0dc53b6a511c113773a7b27d9f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 57

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	**Estado (R$)**	**Município (R$)**	
		Pecúnia	**Serviços**
30			
60			
90	1.325.074,51	353.660,23	
120	876.927,17	234.050,44	
150	822.646,23	219.562,94	
180	908.507,99	242.479,30	
210	66.844,10	17.840,58	
Sub-total	**4.000.000,00**	**1.067.593,49**	
Total geral	**5.067.593,49**		

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R$ 1.067.593,49 (um milhão, sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) na forma de pecúnia.

b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.

d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida: ( ) Administração direta (X) Contratação ( ) Mista

Mista (breve detalhamento):

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 26/04/2022 15:44. Inserido ao protocolo **17.927.127-3** por: **Daniele Walter** em: 20/04/2022 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cf49c0dc53b6a511c113773a7b27d9f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 57

Local: Francisco Beltrão

Data: 20/04/2022

Antonio Pedron
CPF: 196.905.689-49
Prefeito municipal em exercício

7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

ART
Declaração de Densidade
Ensaios CBR
Memorial Descritivo de Dimensionamento do Pavimento
Memorial Descritivo
Orçamento
BDI
Cronograma
Caderneta de Campo
Quadro de Composições
Quadro de DMT
Quadro de Quantidades
Pranchas do Projeto

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 26/04/2022 15:44. Inserido ao protocolo **17.927.127-3** por: **Daniele Walter** em: 20/04/2022 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cf49c0dc53b6a511c113773a7b27d9f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 57

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data: 20 de abril de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 26/04/2022 15:44. Inserido ao protocolo **17.927.127-3** por: **Daniele Walter** em: 20/04/2022 17:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cf49c0dc53b6a511c113773a7b27d9f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233a
Mov. 57

Documento: **PlanodeTrabalhoAssinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 26/04/2022 15:44.

Inserido ao protocolo **17.927.127-3** por: **Daniele Walter** em: 20/04/2022 17:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1cf49c0dc53b6a511c113773a7b27d9f**.